



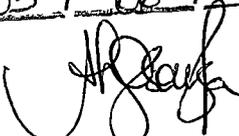
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 951/2014**

**Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei n.º 924/2014 – QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

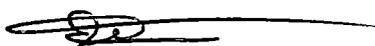
Publicado Ativo  
em 03 / 06 / 2014  


**Art 1º** Fica acrescentado ao artigo 1º da Lei n.º 924/2014, paragrafo unico, com a seguinte redação

**“Parágrafo único – A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, a que se refere o caput deste artigo, não se aplica aos cargos que têm como padrão de vencimentos a referência CC – 1 ”**

**Art 2º** Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro do ano de 2014

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos  
03 dias do mês de junho do ano de 2014

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal